



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Santo Antônio – Juazeiro - BA – CEP 48.902-300
Caixa Postal 309 – fone/FAX (74) 3614 1935 – www.graduacao.univasf.edu/eletrica

Resolução 001/2009 CENEL

Dispõe sobre as ações que regulamentam matrícula, atividades e atribuição de notas e créditos referentes à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, no âmbito do Colegiado Acadêmico de Engenharia Elétrica - CENEL na UNIVASF.

Capítulo I – CONCEITUAÇÃO

Artigo 1º – A disciplina *Trabalho de Conclusão de Curso – TCC* consiste num conjunto de atividades de síntese e integração dos conhecimentos ministrados ao longo do curso, e constituindo-se de um instrumento para atestar a efetiva consolidação das competências e habilidades atribuídas aos egressos por meio da execução da matriz curricular constante no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica da UNIVASF. Ela atende à Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, e é parte dos requisitos necessários para a obtenção do grau de Engenheiro Eletricista.

Artigo 2º – A disciplina *TCC* tem por objetivo possibilitar ao estudante a oportunidade de demonstrar sua capacidade de trabalhar temas relativos à Engenharia Elétrica.

§ 1º – Será exigido, para fim de efetivação de matrícula no início do período letivo: um *projeto preliminar* contendo uma revisão bibliográfica relacionada ao tema escolhido; uma *declaração do orientador* dos trabalhos comprometendo-se em prestar assistência ao estudante ao longo de todo o período letivo; e um *plano de trabalho* contendo as diretrizes mínimas e o cronograma para as ações a serem executadas ao longo do período letivo.

§ 2º – As atividades previstas devem apresentar perfil técnico-científico, podendo ser orientadas por um ou mais professores do CENEL ou de colegiados acadêmicos de outros cursos de engenharia da UNIVASF. Ainda, devem estar focalizadas na concepção, planejamento e execução de um projeto que resulte em uma *produção de caráter científico/tecnológico*, e cujo principal subsídio seja o conhecimento acumulado ao longo do curso no domínio de estudos relativos às áreas afins que compõem o currículo do curso de Engenharia Elétrica da UNIVASF.

§ 3º – Para fins de validação dos créditos correspondentes, o desempenho do discente será avaliado através da *atribuição de à monografia*, que deve ser redigida de acordo com o Manual de Normatização dos Trabalhos Acadêmicos da UNIVASF. Será exigida a aprovação da defesa do trabalho perante uma Banca Examinadora composta por 3 (três) professores, sendo um destes o orientador do TCC.

§ 4º – A monografia tem por objetivo oferecer ao graduando a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido, sua capacidade de aprofundamento temático, e sua motivação para produção científica/tecnológica, consulta de bibliografia especializada e interpretação crítica das ciências e de suas aplicações.

§ 5º – A monografia correspondente, redigida para fins de documentação e registro, deve ser apresentada até o último semestre letivo de vínculo do discente.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Santo Antônio – Juazeiro - BA – CEP 48.902-300
Caixa Postal 309 – fone/FAX (74) 3614 1935 – www.graduacao.univasf.edu/eletrica

Capítulo II – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 3º – Na condução da disciplina TCC estarão envolvidos:

- I. Coordenador de Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC;
- II. Coordenação do CENEL;
- III. Orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Banca Examinadora.

Artigo 4º – O Coordenador de TCC será um docente do CENEL, escolhido em reunião ordinária do Colegiado, com mandato de dois anos, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Parágrafo único – Compete ao Coordenador de TCC:

- I. Definir e divulgar o cronograma do TCC, obedecendo às diretrizes gerais definidas no **Anexo A** (Diretrizes Gerais para Elaboração de Cronograma para o Trabalho de Conclusão de Curso), e fazer eventuais modificações, caso necessário;
- II. Submeter ao CENEL as composições das Bancas Examinadoras para aprovação;
- III. Divulgar as composições das Bancas Examinadoras aprovadas, locais, datas e horários das defesas de TCC;
- IV. Receber os projetos preliminares e as monografias de TCC e encaminhá-los, em conjunto, aos membros da Banca Examinadora de TCC, comunicando-lhes os locais, datas e horários das defesas, conforme definido no calendário vigente;
- V. Homologar as atas de defesa, emitir e divulgar as notas finais do TCC.
- VI. Receber as monografias nas suas versões finais corrigidas e encaminhá-las à Coordenação do Colegiado, para fins de catalogação e arquivamento;
- VII. Organizar e manter, durante o andamento do TCC, um arquivo por discente, contendo: projeto preliminar, declaração do orientador e demais documentos pertinentes.

Artigo 5º – Compete à Coordenação do Colegiado Acadêmico:

- I. Auxiliar o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso no que se fizer necessário;
- II. Organizar e manter um arquivo de memória por discente, por um período de cinco anos, contendo: projetos preliminares, declarações de orientadores, atas de defesa de TCC e demais documentos pertinentes;
- III. Organizar, controlar e manter um arquivo contendo a versão final corrigida de cada monografia de TCC;
- IV. Distribuir, após homologação pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, as cópias das versões finais corrigidas das monografias aos membros da



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Santo Antônio – Juazeiro - BA – CEP 48.902-300
Caixa Postal 309 – fone/FAX (74) 3614 1935 – www.graduacao.univasf.edu/eletrica

Banca Examinadora e eventuais órgãos, instituições ou empresas de apoio e fomento.

Artigo 6º – Os orientadores do TCC serão, obrigatoriamente, docentes de colegiados acadêmicos de cursos de engenharia da UNIVASF, podendo contar com a colaboração de outros profissionais de áreas afins ao projeto, da própria universidade ou externos.

§ 1º – Compete ao Orientador:

- I. Viabilizar a realização do TCC;
- II. Verificar a efetivação das correções requeridas pela Banca Examinadora, bem como da formatação da versão final corrigida da monografia;
- III. Encaminhar as Atas de Defesa, devidamente preenchidas e assinadas, para o Coordenador de TCC, junto com as cópias da versão final corrigida da monografia.

§ 2º – Cada docente poderá orientar, no máximo, três discentes por semestre.

Artigo 7º – A Banca Examinadora será assim constituída:

- I. Um *orientador*;
- II. Um *examinador interno* (professor do CENEL de área afim ao TCC);
- III. Um *examinador externo* (profissional atuante com reconhecido saber sobre o tema).

§ 1º – Cada Banca Examinadora possuirá um suplente que substituirá um dos membros efetivos em casos de ausência ou impedimento.

§ 2º – A Banca Examinadora, bem como o suplente, deverá ser indicada pelo orientador e comunicada ao Coordenador de TCC para que tome as providências necessárias à realização da defesa.

§ 3º – A Banca Examinadora será presidida pelo *orientador*.

Artigo 8º – As defesas de TCC serão abertas ao público e deverão ocorrer no âmbito das instalações da UNIVASF, preferencialmente do Campus de Juazeiro.

§ 1º – A defesa de TCC seguirá a seguinte sequência de atividades:

- I. Apresentação oral dos trabalhos, com duração máxima de 50 minutos;
- II. Período de arguição por parte dos membros da Banca Examinadora (tempo livre);
- III. Período de perguntas aberto ao público, com duração máxima de 20 minutos;
- IV. Deliberação sobre as correções necessárias e menções pela Banca Examinadora.

§ 2º – Os três membros da Banca Examinadora deverão atribuir à monografia, individualmente, notas de 0 a 10, que deverão ser registradas na Ata de Defesa. **A nota final atribuída à monografia será computada pela média aritmética das 3 notas atribuídas à monografia.**

§ 3º – Após a defesa, o discente conhecerá o resultado na forma "Aprovado" ou "Reprovado", sendo a nota final somente liberada pelo Coordenador de TCC após a entrega



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Santo Antônio – Juazeiro - BA – CEP 48.902-300
Caixa Postal 309 – fone/FAX (74) 3614 1935 – www.graduacao.univasf.edu/eletrica

das cópias da versão final corrigida da monografia e, portanto, tendo sido homologada a Ata de Defesa.

Capítulo III – CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

Artigo 9º – São requisitos para a matrícula na disciplina TCC:

- I. Ter concluído, no mínimo, 70% da carga horária total do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica da UNIVASF;
- II. Ter escolhido, obrigatoriamente, uma proposta de tema com aceitação do orientador nas condições previstas no *caput* do **Art. 6º**, sendo o trabalho de caráter individual;
- III. Apresentar à Coordenação do Colegiado Acadêmico a Proposta de Tema escolhida e a declaração de aceitação, assinadas pelos orientadores e autorizada pelo Coordenador de TCC.

§ 1º – Os estudantes podem, em casos excepcionais, solicitar alteração do Projeto Preliminar e/ou do orientador, em relação ao previamente aprovado no ato da matrícula no início do período letivo.

§ 2º – O discente deverá apresentar um novo Projeto Preliminar com aceitação do orientador ao Coordenador do TCC, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias antes da data da defesa prevista.

§ 3º – Caso a solicitação inclua a alteração do orientador, o discente deverá apresentar a aceitação do novo orientador, no mesmo prazo do parágrafo anterior.

§ 4º – O Coordenador do TCC encaminhará a solicitação ao CENEL, que decidirá pela aceitação ou não da mudança.

§ 5º – Caso a solicitação de mudança não seja apresentada no prazo previsto, a matrícula na disciplina de TCC será cancelada.

Capítulo IV – CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Artigo 10º – São condições para aprovação na disciplina de TCC:

- I. A entrega ao Coordenador de TCC, em data prevista no calendário acadêmico vigente, de um número de cópias da monografia correspondente ao número de membros da Banca Examinadora, incluindo a cópia do membro suplente;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Santo Antônio – Juazeiro - BA – CEP 48.902-300
Caixa Postal 309 – fone/FAX (74) 3614 1935 – www.graduacao.univasf.edu/eletrica

- II. A aprovação da defesa da monografia perante a Banca Examinadora, constituída de acordo com o **Art. 7º**, em data definida no calendário de defesas vigente, obtendo **nota final igual ou superior a 5,0 (cinco)** conforme **Art. 8º. (§ 2º)**;
- III. A entrega ao Coordenador de TCC, em período definido no cronograma constante no projeto preliminar, de um número suficiente de cópias da versão final corrigida da monografia, a ser distribuído para: a Coordenação do CENEL, Biblioteca do Campus de Juazeiro, membros da Banca Examinadora e eventuais órgãos, instituições ou empresas de apoio ou fomento, envolvidos na execução dos trabalhos;

Capítulo V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º – Eventuais contestações que digam respeito à execução da disciplina TCC devem ser encaminhadas, em caráter de recurso, exclusivamente ao CENEL, que julgará sua pertinência e tomará as medidas cabíveis necessárias. Caso os argumentos do recurso sejam acatados, o CENEL poderá deliberar, em Reunião Extraordinária, por uma nova chance de defesa da monografia num prazo não superior a 10 dias úteis, contados a partir da data da reunião.

Artigo 12º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico de Engenharia Elétrica.

Artigo 13º – Esta Resolução entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado Acadêmico de Engenharia Elétrica.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Santo Antônio – Juazeiro - BA – CEP 48.902-300
Caixa Postal 309 – fone/FAX (74) 3614 1935 – www.graduacao.univasf.edu/eletrica

ANEXO A

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROJETO PRELIMINAR

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Apresentação do Projeto Preliminar de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e efetivação da matrícula na disciplina TCC	Discente	Período de matrícula (anteriormente ao início das aulas do período letivo).
Divulgação dos Projetos Preliminares de TCC aprovados	Coordenador de TCC	Um dia após o término do período de ajuste de matrículas (anteriormente ao início das aulas do período letivo).
Encaminhamento das fichas de matrícula e projetos preliminares do TCC ao Coordenador de TCC	Estudantes e Orientadores	Entre a 1ª e a 4ª. semanas do período letivo em andamento.
Indicação da composição das Bancas Examinadoras, locais, datas e horários das defesas.	Coordenador de TCC, discente e seu Orientador.	Até a 12ª. semana do período letivo em andamento.
Divulgação das defesas e distribuição das monografias entre os membros da Banca Examinadora.	Coordenador de TCC	Até 20 dias antes da defesa.
Defesa dos TCC	Estudantes e Bancas Examinadoras	Entre a 14ª e a 16ª. semana do período letivo em andamento.
Entrega das cópias das versões finais corrigidas das monografias.	Estudantes	Até o último dia de aulas do período letivo em andamento.
Verificação das correções e formatação dos TCC.	Orientadores	Até o último dia de aulas do período letivo em andamento.
Encaminhamento das cópias da versão final corrigida e datas de defesa ao Coordenador de TCC	Orientadores	Até o último dia de aulas do período letivo em andamento.
Homologação das atas de defesa e divulgação das notas finais	Coordenador de TCC	Até o último dia de lançamentos de notas no SIG@, de acordo com os prazos estabelecidos pelo DRCA/PROEN.